

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. MA 008/2013

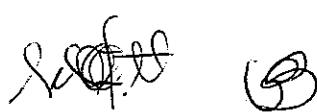
MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 14.820.785/0001-53; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado abreviadamente de **MARUMBI**, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DO EMPRENDIMENTO DA **MARUMBI** COMPOSTO PELA LINHA DE TRANSMISSÃO 525 KV; SECCIONAMENTO DE DUAS LINHAS DE 230 KV e SUBESTAÇÃO – SE 525 KV - CURITIBA LESTE.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço**.

No dia **30 de Setembro de 2013 às 09h30**, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de propostas, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 143, 19º ANDAR - CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80.420-000
FAX: (41) 3028-4310
TELEFONE (41) 3028-4300



1

Maia de Carvalho
Sociedade de Advocacia
OAB/PR 1.916
Dep. Jurídico
Jader Antonio Pereira
OAB/ PR 43.845

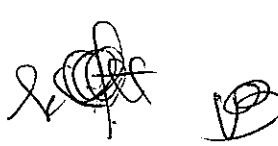
(i) **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

IP-1 OBJETO

1. A licitação tem por objeto a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DO EMPRENDIMENTO DA **MARUMBI**, COMPOSTO PELA LINHA DE TRANSMISSÃO 525 KV; SECCIONADORES 230 KV e SUBESTAÇÃO – SE 525 KV - CURITIBA LESTE, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo III, deste EDITAL.
2. Para a presente licitação, a **MARUMBI** adotou a modalidade de Pregão Presencial.
3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da proposta figuram neste EDITAL.
4. A Proposta deverá abranger a totalidade do objeto desta licitação.

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de propostas e/ou habilitação.
2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionados no preâmbulo deste EDITAL.
4. Os *PROPONENTES* deverão observar para elaboração de suas *PROPOSTAS* o *PREÇO MÁXIMO GLOBAL* fixado pela **MARUMBI** para a presente contratação que é de *R\$ 454.291,80* (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), bem como os valores líquidos, também fixados pela **MARUMBI** para cada Diária Remunerativa de cada *SUPERVISOR/FISCAL*.
 - 4.1. Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu (s) preço(s) acima do preço máximo global fixado ou preços líquidos abaixo dos fixados pela **MARUMBI** para as Diárias Remunerativas, sua(s) PROPOSTA(S) será(ao) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.
5. A Proposta: Será admitida como, baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.



Beleuki de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

IP-3 PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.
2. Somente serão aceitas participações de empresas cujo objeto social, expresso no Estatuto ou CONTRATO Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste EDITAL, conforme prevê o Acórdão TCU nº1.021/2007.
3. A participação do PROPONENTE na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da Minuta do CONTRATO – Anexo I, deste EDITAL.
4. De acordo com o estabelecido no inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com as Acionistas COPEL ou ELETROSUL, bem como PROPONENTES que possuam empregados das Acionistas no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.
5. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
 - deferimento de recuperação judicial ou
 - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
6. Não será permitida a participação de:
 - a. Empresas distintas através de um único representante;
 - b. Consórcio de empresas;
 - c. *Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07;*
 - d. *Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;*
 - e. *Pessoas jurídicas que tenham que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "d", acima.*
7. É vedada a participação de sociedade(s) cooperativa(s).
 - a) Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública Federal e/ou Estadual.

8. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido os requisitos previstos na IP-6.

IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

1. Se o PROPONENTE julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a **MARUMBI**, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N° 143, 19º ANDAR - CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80.420-000
FAX: (41) 3028-4310
TELEFONE (41) 3028-4300
E-mail: lilian@marumbienergia.com.br
Ref: Pregão Presencial nº. 008/2013
Solicitação de Esclarecimento.

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.
3. Ao fazer tal solicitação, o PROPONENTE deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a **MARUMBI** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os PROPONENTES na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, e-mail ou fax.
4. A **MARUMBI** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
5. *A MARUMBI, responderá cada esclarecimento a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede da MARUMBI, bem como disponibilizará no site www.marumbienergia.com.br – menu LICITAÇÕES, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.*
6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.
7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.
8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS, e por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da referida data (Art. 69, inciso I, alínea "e", Art. 72, incisos I e II, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608).



9. Qualquer informação sobre esta licitação, o protocolo de impugnações e outros documentos inerentes ao processo licitatório, deverá ser feito nos seguintes horários: das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, no endereço acima.

IP-5 ADITAMENTOS

1. A **MARUMBI** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente na **MARUMBI**, bem como disponibilizará no site www.marumbienergia.com.br – menu LICITAÇÕES, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a **MARUMBI**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.
2. O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:
 - **Envelope 1 - Proposta de Preços**
 - **Envelope 2 - Documentos de Habilitação**
3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Envelope 1: "Proposta de Preços"
Pregão Presencial nº. MA 008/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO EMPREENDIMENTO **MARUMBI**.

Nome do PROPONENTE:

Envelope 2: "Documentos de Habilitação"
Pregão Presencial nº. MA 008/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO EMPREENDIMENTO **MARUMBI**.

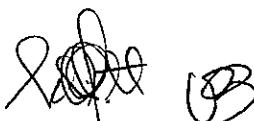
Nome do PROPONENTE:



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB / PR 43.845

4. **ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II”**

- 4.1 A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.
- 4.2 As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para o conjunto de SUPERVISORES/FISCAIS, conforme Lista de Preços constante deste EDITAL. As Propostas cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 4.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das propostas.
- 4.5 Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da proposta, conforme modelo contido no Anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos em cada seção, obedecendo a esta documentação.
- 4.6 Não serão aceitas propostas sem assinaturas.
- 4.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.6 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as propostas e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 4.7 Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricados pelo Representante Legal do PROPONENTE.
- 4.8 O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.
- 4.9 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para a completa execução dos SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, de acordo com a legislação vigente, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo III, deste EDITAL e todos os dados contidos na Listas de Preços.
- Parágrafo único:** Como a DIÁRIA REMUNERATIVA representa o valor líquido a ser pago aos SUBCONTRATADOS, a proposta deverá considerar que os tributos devidos pelos SUBCONTRATADOS serão um custo indireto da CONTRATADA, e desta forma devem estar incluídos no PREÇO. Os referidos tributos, no caso de PESSOA JURÍDICA totalizam um custo de 16,33%, relativos ao PIS (0,65%), COFINS (3%), IRPJ (4,80%), CSLL (2,88%) e ISSQN (5%).
- 4.10 A prestação de serviços objeto deste CONTRATO está sujeita a retenção do INSS em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 971/2009.
- 4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 4.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, subordinando-se eventuais divergências não identificadas na Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes – IP-8 deste EDITAL, a estas mesmas condições, as quais sempre prevalecerão.
- 4.13 **PROPOSTA**
- 4.13.1 Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, obrigatoriamente, por Representante Legal do PROPONENTE. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.
- 4.13.2 Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, a **MARUMBI** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.14 **LISTA DE PREÇOS - SEÇÃO “B” DO ANEXO II**
- 4.14.1 Os preços deverão ser cotados para todos os SUPERVISORES/FISCAIS descritos na SEÇÃO “B” - Lista de Preços, observando-se os valores líquidos fixados pela **MARUMBI** para as Diárias de cada SUPERVISOR/FISCAL, a legislação vigente e os requisitos técnicos estipulados nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo III, deste EDITAL.
- 4.14.2 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, os valores líquidos fixados pela **MARUMBI** para as DIÁRIAS REMUNERATIVAS de cada um dos SUPERVISORES/FISCAIS, conforme estabelecido na planilha de “PREÇOS”, item 6, das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo III, deste Edital, observando-se o item 4.9, deste EDITAL.
- 4.14.3 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o Preço Máximo Global para a presente licitação, bem como os valores líquidos também fixados pela **MARUMBI** para as Diárias Remunerativas a serem pagas aos SUPERVISORES/FISCAIS conforme estabelecido no item 4, das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo III, deste Edital. Caso os PROPONENTES cotem seus preços acima do preço máximo fixado pela **MARUMBI** ou abaixo para as Diárias e Horas Remunerativas, suas PROPOSTAS serão desclassificadas sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.
- 4.14.4 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua proposta, a Quantidade Estimada de DIÁRIAS para cada SUPERVISOR/FISCAL, conforme estabelecido na planilha “LISTA DE PREÇOS” – SEÇÃO “B”, do Anexo II, deste Edital.
- 4.14.5 A prestação de serviços objeto deste CONTRATO está sujeita a retenção do INSS em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 971/2009.

5. *Envelope nº 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"*

No Envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. Para as certidões emitidas via Internet, não há necessidade de serem autenticadas em cartório.

5.1. **Habilitação Jurídica**

- 5.1.1 Empresas Individuais: Cópia do registro comercial registrado no cartório de títulos e documentos, acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pelo cartório, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas;
- 5.1.2 Sociedades Anônimas: Cópia do ato constitutivo e suas alterações registradas, acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;
- 5.1.3 Demais Sociedades Comerciais: Cópia do Contrato Social e suas Alterações ou Última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registradas que se encontram em vigor, acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas;

OBESERVAÇÃO:

- a) O CONTRATO Social dos PROPONENTES interessados em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação.
- b) Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilitação Jurídica, tenha sido apresentado de antemão pela PROPONENTE, por ocasião do credenciamento e desde que tenha atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

5.2 **Regularidade Fiscal**

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Observação:

A situação cadastral do CNPJ do PROPONENTE deve demonstrar no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, atividades econômicas relacionadas com o objeto social da empresa.

- 5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN - Dívida Ativa);
- 5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual. Se houver fornecimento de materiais e/ou equipamentos, deverá constar o número da Inscrição Estadual.
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Deverá constar o número da Inscrição Municipal.

- 5.2.5 Prova de regularidade perante o INSS.
- 5.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS.
- 5.2.7 Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST)

OBSERVAÇÃO:

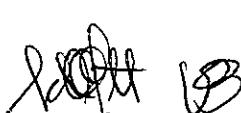
- a) Em atendimento à Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência, somente aplicável para os itens 5.2.1 ao 5.2.7.
- b) Os PROPONENTES, para usufruirem deste benefício, deverão ter apresentado junto às suas PROPOSTAS, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123. Esta declaração deverá conter a identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste EDITAL.

A Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado a MARUMBI, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do proponente, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico

Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

5.3.2 Cópia autenticada em cartório das Demonstrações Contábeis (artigo 176 da Lei 6.404/76) referentes ao exercício social 2011 ou 2012, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Do Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;

OBSERVAÇÕES:

- a) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76).
- b) Em se tratando de “sociedade por cotas de responsabilidade limitada”, é indispensável à apresentação da cópia autenticada em cartório do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.
- c) Caso ocorra a apresentação de documentos contábeis incompletos o PROPONENTE será automaticamente inabilitado no Certame Licitatório.

5.4 Situação Financeira

5.4.1 A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o PROPONENTE que apresentar Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,60, Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,70 e Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,80, extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível em longo prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

onde:

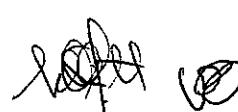
ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ISG = Índice de Solvência Geral

Em caso de qualquer um dos índices não atingir os valores mínimos exigidos, a proposta será desclassificada do Certame Licitatório.

5.4.2 O balanço da proponente deverá apresentar um patrimônio líquido mínimo igual a 10% do preço máximo estabelecido para o objeto desta licitação. (Art. 31, §§3º e 4º e Art. 33, inciso III, Lei nº 8.666/93).



5.5 Qualificação Técnica

Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do PROPONENTE, comprovando já ter feito serviço(s), compatível(eis) em características, com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

O Atestado poderá ser apresentado em via original com firma reconhecida de quem o assinou ou cópia da via original devidamente autenticada em cartório. Caso a cópia apresentada não esteja autenticada em cartório e a proponente dispor da via original no ato da sessão pública o Pregoeiro fará a certificação de tal documento.

5.6 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo VI, deste EDITAL.

(ii) IP-7 CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá estar acompanhado de cópia autenticada em cartório do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações ou última Alteração Contratual Consolidada e deverá estar acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 2. Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo V, outorga dos poderes nele estabelecidos.
- 2.1 A procuração a ser apresentada pelo representante do PROPONENTE deverá estar acompanhada de cópia autenticada em cartório do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, podendo e deverá estar acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei. O não cumprimento desta exigência caracterizará no descumprimento do EDITAL e acarretará na exclusão do PROPONENTE no credenciamento do certame licitatório.
 - 2.2 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo V-Procuração ou Contrato Social, quando Sócio, Proprietário) deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no Anexo VII, deste EDITAL e o documento exigido no item 2.1, acima.

- 2.3 Os documentos objeto do item 2, desta IP, não deverão ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.

OBSERVAÇÃO:

Caso, a(s) cópia(s) do Contrato Social e suas alterações ou última Alteração do Contrato Social Consolidada apresentada(s) não esteja(m) autenticada(s) em cartório e a proponente dispor da(s) via(s) original(is) no ato da sessão pública o Pregoeiro fará a certificação de tal(is) documento(s).

IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.
4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

(b) IP-9 JULGAMENTO

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor valor global**. O **valor global** será obtido somando-se os valores obtidos pela multiplicação da remuneração da DIÁRIA pelo número estimado de DIÁRIAS de cada SUPERVISOR/FISCAL. A DIÁRIA de um determinado SUPERVISOR/FISCAL é composta pelo valor da remuneração do serviço, acrescido dos valores de remuneração da infra-estrutura disponibilizada, encargos, tributos, lucros, etc. O valor da remuneração do serviço de cada SUPERVISOR/FISCAL não poderá ser inferior a DIÁRIA REMUNERATIVA estipulada na tabela, constante do item 6 do Anexo III, deste EDITAL.
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o PROPONENTE autor da PROPOSTA de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao de **menor preço global proposto**.
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas.



4. *Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.*
5. *O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA (S), de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.*
6. *A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.*
7. *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de menor preço global e as Especificações Técnicas, Anexo III, deste EDITAL.*
8. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.*
9. *No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.*
10. *Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor preço global conforme previsto neste EDITAL, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09:30 horas do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.*
11. *Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:*
 - 11.1 *A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.*
 - 11.2 *Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.*



- 11.3 Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.
- 11.4 Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste EDITAL, instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 11.5 Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.
12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:
- com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
 - quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).
13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) de **menor preço global** será declarada vencedora da licitação.
14. Se a oferta não for aceitável ou se o PROPONENTE não atender às exigências editalícias, a PROPOSTA será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a contratação.
15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:
- retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
 - negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.
16. Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.
17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.
18. O percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.
19. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

IP-10 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 1.1 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis. Para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarazões, em igual prazo, cuja contagem terá inicio no primeiro dia útil subsequente ao termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à proposta vencedora, por parte do Pregoeiro.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

IP 11 GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

1. Até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO, o PROPONENTE vencedor deverá entregar uma Garantia de Fiel Cumprimento Contratual, abrangendo todas as obrigações contratuais assumidas e o ressarcimento de quaisquer prejuízos que, eventualmente, vierem a ser causados a **MARUMBI**, inclusive multas, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA XXVII - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO, da Minuta de CONTRATO, Anexo I, deste EDITAL.
2. Sempre que a Garantia prevista nesta Cláusula não representar 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO ou tornar-se insatisfatória por perda de liquidez ou credibilidade, a CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, substituir ou complementar a mesma inicialmente apresentada, de modo a manter inalterada a relação percentual supra mencionada.
3. A Garantia prevista nesta Cláusula deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e no artigo 102 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, deverá ter total liquidez e, no caso mencionado nos itens 1 e 2 desta Cláusula, ter validade de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.

IP-12 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proposta de menor valor global, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação

pela autoridade superior da **MARUMBI**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.

2. O PROPONENTE vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do CONTRATO, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à proposta vencedora.
3. Caso o PROPONENTE selecionado, venha a desistir da assinatura do CONTRATO, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a **MARUMBI** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.
4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, neste EDITAL.
5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:
 - pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.2 a 5.2.7 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
 - pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) CONTRATO(s) se for o caso;
 - por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.
6. O PROPONENTE selecionado deverá assinar o CONTRATO em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

IP-13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a MARUMBI, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

IP-14 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do art. 18 do Anexo I Decreto nº 3555/00 combinado com o art. 49 da Lei 8.666/93, art. 91, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07

IP-15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a proposta do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do CONTRATO, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originalmente dos envelopes da proposta e da documentação de habilitação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligencia promovida - Art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 85 § 3º da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
8. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
9. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
10. Todas as informações referentes a este Pregão Presencial (Atas, avisos, homologação etc.) serão publicados no site da Marum Transmissora de Energia S.A - www.MARUMBInergia.com.br (menu Licitações), sendo de responsabilidade dos interessados verificar frequentemente ate da finalização do Certame Licitatório.

IP 16 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

1. Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste EDITAL:

- **ANEXO I** - MINUTA DO CONTRATO.
- **ANEXO II** - MODELO DA CARTA PROPOSTA.
- **ANEXO III** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- **ANEXO IV** - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.
- **ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO.
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.
- **ANEXO VII** - MODELO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.
- **ANEXO IX** - PERFIL PROFISSIONAL 01 (PP-01) – ANALISTA DE CONTRATOS
- **ANEXO X** - PERFIL PROFISSIONAL 02 (PP-02) – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- **ANEXO XI** - PERFIL PROFISSIONAL 03 (PP-03) – ENGENHEIRO AGRÔNOMO.
- **ANEXO XII** – ORDEM DE SERVIÇO.

2. A **MARUMBI** publicará o extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.


Valdenir José Bertage
Diretor Administrativo-Financeiro


Alfonso Schmitt
Diretor Presidente

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90582569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da cédula de identidade nº 3.328.322-9, inscrito no CPF/MF sob nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertage, portador da cédula de identidade nº 836.462-1, inscrito no CPF/MF sob nº 170.928.099-91 doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**;

e do outro lado,

..... com sede à Rua , nº , na cidade de , Estado , inscrita no CNPJ sob o nº /.....-....., neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Sr., portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO** o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 67; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000; Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001; Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, e legislações complementares e seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. Constitui objeto deste **CONTRATO** contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DO EMPRENDIMENTO DA MARUMBI**, COMPOSTO PELA LINHA DE TRANSMISSÃO 525 kV; SECCIONADORES 230 kV e SUBESTAÇÃO – SE 525 kV - CURITIBA LESTE, conforme **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, Anexo III, deste **EDITAL**.
2. Os **SERVIÇOS** serão disponibilizados aa **MARUMBI**, que terá a prerrogativa de utilizá-los ou não, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades. A previsão Disponibilização dos **SUPERVISORES/FISCAIS** aa **MARUMBI**, não caracteriza a obrigação de mobilizá-los.
3. A caracterização geral do objeto contratual apresentada nesta Cláusula não limita, de forma alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** em executar todos os serviços e fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, veículos e instalações, **quando aplicáveis**, requeridos pelos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, de forma a se obter um perfeito desempenho de todo o objeto contratado.
4. Este **CONTRATO** é decorrente do Pregão Presencial MA Nº. 008/2013 e da Proposta _____ datada de ____/____/2013.

CLÁUSULA II - TERMINOLOGIA

1. Nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** ou em quaisquer outros documentos a eles referentes, os termos e expressões, no singular ou no plural, terão a intenção e o significado adiante definidos:

CONTRATADA - Empresa à qual tenha sido adjudicado o **CONTRATO**, incluindo os seus representantes legais, sucessores e cessionários.

CONTRATO - Acordo formal celebrado entre a **MARUMBI** e a **CONTRATADA**, consubstanciando os direitos e obrigações das partes.

DIÁRIA - Unidade contratual de medida, para apontamento, controle e pagamento do **SUPERVISOR** ou **FISCAL** responsável pela supervisão ou fiscalização da execução dos contratos relativos ao empreendimento, que contempla todos os custos (DIÁRIA REMUNERATIVA, INFRAESTRUTURA, tributos de faturamento, etc.) mais o lucro, a serem pagos pela **MARUMBI** à **CONTRATADA**.

DIÁRIA REMUNERATIVA – Unidade contratual de medida, para apontamento, controle e pagamento do **SUPERVISOR** ou **FISCAL** responsável pela supervisão ou fiscalização da execução dos contratos relativos ao empreendimento, a ser paga pela **CONTRATADA** ao **SUPERVISOR** ou **FISCAL**.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Documentos que definem os direitos e obrigações entre a **MARUMBI** e a **CONTRATADA**, constituindo um todo único e indissociável, para todos os efeitos de direito.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Documentos emitidos pela **MARUMBI** e partes integrantes dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, que estabelecem os requisitos de procedimentos técnicos necessários ao cumprimento do **OBJETO** do **CONTRATO**.

INFRAESTRUTURA - Corresponde a todos os recursos necessários para realizar as atividades requeridas, conforme definido nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

PERFIL PROFISSIONAL - Formação, habilidades e experiências mínimas necessárias dos profissionais **SUPERVISORES/FISCAIS**, constante dos ANEXOS IX ao XXXIII.

PROPOSTA - Conjunto completo de documentos, compreendendo todos os dados e informações relacionadas com o objeto desta Licitação, incluindo planilha de preços, apêndices e anexos, e outras informações complementares apresentadas pela **CONTRATADA**.

SERVIÇOS – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade, em atendimento às condições estabelecidas nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**.

SUBCONTRATADA – Pessoa Jurídica provedora de **PROFISSIONAL** qualificado conforme **PERFIL PROFISSIONAL**, ajustada com a **CONTRATADA**, sob a aprovação da **MARUMBI**, para execução de qualquer parcela do **OBJETO** do **CONTRATO**.

SUPERVISOR/FISCAL (S/F) – Profissional habilitado e qualificado para atuar na sua área de formação ou de especialização para realizar os **SERVIÇOS** de supervisão e conformidade da execução destes.



CLÁUSULA III - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. Fazem parte Integrante do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL MA Nº. 008/2013 e seus anexos;
 - Proposta da CONTRATADA, datada de/...../.....
2. Tais documentos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos deste CONTRATO, caso em que prevalecerão as estipulações constantes do instrumento contratual.
3. Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **MARUMBI** e da **CONTRATADA**.
4. Os textos dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** são correlatos, remissivos e complementares, e a execução de qualquer serviço, eventualmente indicado em somente um deles, poderá vir a ser exigida, a critério da **MARUMBI**, como se constasse de todos.
5. O deslocamento, a omissão e/ou a adição de letras ou sinais não poderão alterar a intenção dos textos impressos, que nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** serão considerados como um todo e não isoladamente.
6. As expressões "a custa da **CONTRATADA**", "por conta da **CONTRATADA**", "sem ônus para a **MARUMBI** e outras semelhantes, significam que pela **MARUMBI** nada será pago por tais serviços, os quais estão incluídos nos Preços Unitários e Totais, indicados nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**.
7. No caso de surgir qualquer ambiguidade ou dúvida na interpretação do texto dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, ou qualquer discrepância entre as diferentes partes de qualquer deles, ou se a **CONTRATADA** encontrar erros ou omissões, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, aa **MARUMBI**, antes da execução da parte dos serviços atingidos.
8. A **MARUMBI**, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias para dirimir as ambiguidades, dúvidas ou discrepâncias porventura existentes.

CLÁUSULA IV - CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

1. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente CONTRATO. Não será considerada pela **MARUMBI** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



CLÁUSULA V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência e de execução do presente CONTRATO será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 - 1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8666/93.
2. As quantidades de DIÁRIAS dos S/F's serão definidos nas ORDENS DE SERVIÇO que serão emitidas pela **MARUMBI**, conforme suas necessidades.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO

1. Transcorridos 30 (trinta) dias, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO sem que tenha ocorrido o devido início da execução do SERVIÇO de SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO, a **CONTRATADA** terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a causa do atraso.
2. Ao receber tal justificativa da **CONTRATADA**, a **MARUMBI** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, tendo por base o art. 57, §1º da Lei, a **MARUMBI** decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida. Na hipótese de não serem aceitos os fundamentos apresentados, a **MARUMBI** reserva-se o direito de aplicar as sanções cabíveis, previstas na CLÁUSULA XII do presente Instrumento.
3. São de competência exclusiva da **MARUMBI** o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA VII – DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

Caso os SERVIÇOS não estejam sendo realizados satisfatoriamente, a **MARUMBI** notificará, por escrito, a **CONTRATADA**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para correção do problema.

CLÁUSULA VIII – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

1. A **MARUMBI** pagará à **CONTRATADA** pelos SERVIÇOS de SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO, os valores unitários das DIÁRIAS estabelecidos na Lista de Preços – Seção “B” – do Anexo II, que integra a proposta e reembolsará as despesas previstas nas Especificações Técnicas, Anexo III, do Edital.
2. É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua PROPOSTA.
3. Os preços propostos contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para a completa SUPERVISÃO e FISCALIZAÇÃO dos contratos relativos ao empreendimento Marumbi, de acordo com a legislação vigente e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



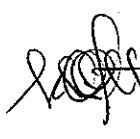
4. A prestação de serviços objeto deste CONTRATO está sujeita a retenção do INSS em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 971/2009.

CLÁUSULA IX - REAJUSTE

1. Os preços constantes do presente **CONTRATO** são firmes e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta, e, transcorrido este prazo, os preços estabelecidos neste instrumento poderão ser reajustados, anualmente, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tomando-se como base o mês anterior ao da apresentação da Proposta, para as Diárias e Horas de todos os SUPERVISORES/FISCAIS.
2. A **CONTRATADA** deverá apresentar aa **MARUMBI**, simultânea e separadamente, os documentos de cobrança do principal e de reajustamento, mencionados na CLÁUSULA X – MEDIÇÃO E FATURAMENTO, acompanhados dos respectivos cálculos de reajustamento.
3. Os pagamentos dos documentos de cobrança de reajustamento serão efetuados em conformidade com a CLÁUSULA XI – PAGAMENTOS.
4. No caso de interrupção ou descontinuidade do índice estatístico anteriormente referido, ou no caso de qualquer outra apresentação no processo de reajustamento, deverá haver um entendimento formal e mútuo entre a **CONTRATADA** e a **MARUMBI**, para modificar ou escolher outro índice oficial.
5. O reajustamento será aplicado somente até a data de conclusão do evento e pago conforme a CLÁUSULA XI – PAGAMENTOS.
6. Não será computado para fins de reajustamento o prazo decorrido entre a data da conclusão do evento e a data de realização do pagamento.
7. Não será aplicado reajustamento sobre os preços dos serviços que forem concluídos após o prazo estabelecido pela **MARUMBI**.
8. A **CONTRATADA** deverá reajustar os preços das Diárias dos SUPERVISORES/FISCAIS, nos mesmos percentuais obtidos por ocasião do seu reajuste de Preços.

CLÁUSULA X - MEDIÇÃO E FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** emitirá mensalmente Boletim Mensal de Medição, o qual conterá o quantitativo realizado das DIÁRIAS, e servirá como atestado da execução dos serviços pela **CONTRATADA**.
 - 1.1. O período de execução dos SERVIÇOS, para fins de Medição, terá seu início no dia 23 de cada mês e término no dia 22 do mês seguinte.



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

- 1.2. A **CONTRATADA** informará até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês que encerra o período de medição, os eventos geradores de pagamentos de serviços executados, através de relatórios de atividades desenvolvidas, que subsidiará a **CONTRATADA** para emitir o respectivo Boletim de Medição. A **MARUMBI** avaliará estas informações e até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, emitirá a respectiva autorização de faturamento, através de carta formal, correspondente ao Boletim Mensal de Medição, a qual será encaminhada à **CONTRATADA** para proceder ao faturamento da respectiva medição.
2. A emissão da autorização de faturamento, correspondente ao Boletim Mensal de Medição, está condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos Relatórios de Atividades dos Serviços executados, para aprovação da **MARUMBI**, conforme previsto no item 1.2 (um ponto dois) desta CLÁUSULA.
3. Os SERVIÇOS serão faturados de acordo com a autorização da **MARUMBI**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações em relação ao quantitativo expresso na Lista de Preços.
4. Os documentos de cobrança (nota fiscal ou nota fiscal-fatura) relativos à execução de SERVIÇOS deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** para a **MARUMBI**, conforme estabelecido na CLÁUSULA XI - PAGAMENTOS. Tal regra se aplica também às Notas de Débitos relativas aos reembolsos de despesas.
 - 4.1 Não serão aceitos documentos de cobrança emitidos por SUBCONTRATADAS ou terceiros, contra a **MARUMBI**.
5. A **CONTRATANTE** foi habilitada ao Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infra-estrutura - REIDI, Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I., mediante Portaria nº 436 de 19/07/2012 do MME e ADE nº 255 de 16/10/2012 da DRF de Curitiba/PR, fica estabelecido que:
 - 5.1 A **CONTRATADA** deverá fazer constar nas notas fiscais o número da portaria que aprovou o projeto, o número do ato que concedeu a habilitação ou a co-habilitação ao REIDI à pessoa jurídica adquirente e, de acordo com o caso, a expressão:
 - I - "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou
 - II - "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente.
 - 5.2 Não será admitida qualquer alegação ou reivindicação futura que vise a modificação dos valores deste contrato, pela adesão ou não ao REIDI, ou pela fruição parcial ou total do benefício, independente das razões que tenham levado a isso, em especial quanto ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA XI - PAGAMENTOS

1. Os documentos de cobrança deverão ser protocolizados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
Edifício Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Paraná
TEL (41) 3028.4322

24



Belaski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Deputado Federal
Jader Antonio Pereira
OAB/PR 43.845

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N° 143, 19º ANDAR - CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80.420-000
FAX: (41) 3028-4310
TELEFONE (41) 3028-4300

2. Os pagamentos serão, mediante crédito na conta corrente nº agência nº do Banco , em nome da **CONTRATADA**, ou em cheque nominal em nome da **CONTRATADA**, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório da **MARUMBI**, conforme endereço acima. Tal regra se aplica também às Notas Fiscais de Prestação de Serviços relativas aos reembolsos de despesas.

§ 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

§ 2º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na CLÁUSULA XII – MULTAS.

§ 3º A **MARUMBI** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

§ 4º As contribuições ao INSS, quando aplicável, serão retidas pela **MARUMBI**, em nome da **CONTRATADA**, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº. 9.711, de 20/11/98, e seu valor destacado na nota fiscal ou nota fiscal-fatura de prestação de serviços.

3. Os pagamentos à **CONTRATADA** estão condicionados à aprovação pela **MARUMBI** da documentação a seguir relacionada, a qual deverá necessariamente ser apresentada com os documentos de cobrança previstos no item 5 desta Cláusula, por ocasião do protocolo realizado na forma prevista no item 1 desta CLÁUSULA:

- 3.1. Recebimento da Garantia definida na CLÁUSULA XXVII – Garantia de Fiel Cumprimento, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamento, para o 1º Boletim de Medição.
- 3.2. Cópia autenticada em cartório da Apólice do Seguro de Morte Natural e Acidentes Pessoais Coletivo indicando as coberturas estabelecidas na CLÁUSULA XIII – Seguros, contendo a relação dos PROFISSIONAIS segurados e, mensalmente, a comprovação dos PROFISSIONAIS incluídos nesta apólice.
- 3.3. Cópia dos comprovantes de pagamentos efetuados pela **CONTRATADA**, no mês em curso da realização do respectivo faturamento das **DIÁRIAS REMUNERATIVAS** de todos os PROFISSIONAIS mobilizados, tanto referentes àqueles **SUPERVISORES/FISCAIS SUBCONTRATADOS**.

MF *GP*

Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antonio Pereira
OAB/PR 43.845

3.4. Cópias autenticadas em cartório das guias de recolhimentos do INSS e FGTS, as quais deverão ser do mês anterior à prestação dos serviços, **quando aplicável**.

3.4.1. No caso de primeiro faturamento, fica dispensada a apresentação dessas guias junto com o documento de cobrança correspondente. No caso de último faturamento, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do mês anterior juntamente com as do mês em curso.

3.4 Apresentação a **MARUMBI** das provas de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:

- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, na forma da lei.

4. A não apresentação dos documentos de cobrança no prazo definido no item 2 acima poderá acarretar atraso no pagamento, sem responsabilidade da **MARUMBI**.

5. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Faturas) deverão ser emitidos por seus valores globais, de acordo com os Boletins Mensais de Medição respectivos, em face da **MARUMBI**, devendo discriminar na mesma os seguintes dados:

- Número do **CONTRATO**;
- Número e data do **Boletim de Medição**;
- **Serviços prestados**.

OBS.

Tal regra se aplica também as Notas de Débitos relativas aos reembolsos de despesas.

6. Os **SERVIÇOS** serão faturados de acordo com a medição apresentada aa **MARUMBI** e aprovada pelo mesmo, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação por variações entre as quantidades reais e as previstas nas "Listas de Preços".

7. A **MARUMBI** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA**, as multas previstas na **CLÁUSULA XII** deste **CONTRATO** e outras despesas devidas, de sua responsabilidade que eventualmente possam ocorrer.

8. Caso sejam constatados erros ou falhas nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento, neste caso, será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, os quais estarão sujeitos à aprovação da **MARUMBI**.

9. Em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposição contratual, devidamente comprovado e comunicado por escrito pela **MARUMBI**, os pagamentos posteriores poderão, a critério deste, ficar retidos até solução final, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10. Na hipótese de não concordar com os dados constantes no Boletim Mensal de Medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito, em até 05 (cinco) dias contados do

recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da **MARUMBI**. Esta contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta Cláusula e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte da **MARUMBI** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição do mês seguinte.

11. A ausência de qualquer contestação por parte da **CONTRATADA**, no prazo previsto no item anterior desta CLÁUSULA, será considerada pela **MARUMBI** como concordância tácita da mesma no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim Mensal de Medição do mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou então aceitos como tais, invalidando qualquer reivindicação posterior.
12. A **MARUMBI** efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário que esta vier a indicar oficialmente, segundo formulário padrão a ser preenchido oportunamente.
13. Com relação ao ISSQN, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a **MARUMBI** adotará, estritamente, o determinado pelo CTM – Código Tributário Municipal – vigente no Município onde os serviços serão executados, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003. Assim, se houver no local, exigência de retenção do percentual incidente por parte da **MARUMBI**, ou se a esta couber a verificação do efetivo recolhimento a cargo da **CONTRATADA**, a **MARUMBI** procederá, respectivamente, com a retenção ou com a exigência de comprovação previamente à liberação do(s) pagamento(s) devido(s). Neste caso, a **MARUMBI** exigirá, para efetuar o pagamento devido, cópia autenticada do(s) comprovante(s) atestando o efetivo recolhimento do imposto correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior aos do objeto do pagamento pleiteado. No caso da última parcela, caberá à **CONTRATADA** apresentar os comprovantes correspondentes aos recolhimentos dos encargos fiscais e trabalhistas, bem como os documentos previstos no item 3.5 desta Cláusula, para a última etapa dos serviços, sem os quais, a **MARUMBI** não liberará o pagamento devido até o efetivo adimplemento da pendência, quando aplicável.
14. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a **CONTRATADA** deverá observar que a **MARUMBI** está sujeito às disposições do artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27/12/1996 e artigo 34 da Lei nº. 10.833, de 29/12/2003, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
 - 14.1. De acordo com as disposições da Lei nº. 10.833, de 29/12/2003, nos termos de seus Artigos 34, 35, 36 e 93, Inciso II, a **MARUMBI** efetuará, quando aplicável, a retenção de Imposto de Renda - IR e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
 - 14.2. Caso a **CONTRATADA** não esteja sujeita à retenção, conforme definição do Artigo 25, da Instrução Normativa SRF 306, de 12 de março de 2003, deverão ser observadas as formalidades necessárias, de acordo com o artigo 26 desta mesma Instrução. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o documento de cobrança.
 - 14.4. Ocorrendo a ausência da documentação comprobatória que respalde a dispensa de retenção, esta será efetuada, respeitando-se os princípios legais em vigor.

14.5. Da prestação de serviços objeto do presente CONTRATO não caberá a hipótese de dispensa de retenção prevista no inciso III do art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971 de 13 de novembro de 2009.

14.6. A prestação de serviços objeto deste CONTRATO está sujeita à retenção do INSS, em conformidade com Instrução Normativa da RFB nº 971/2009.

CLÁUSULA XII – MULTAS

1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições estabelecidas para a perfeita realização de cada SERVIÇO ou não cumpra injustificadamente as datas de realização dos mesmos nos prazos solicitados pela **MARUMBI**, ficará sujeita independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa diária correspondente, e não capitalizável, a 1% (um por cento) do valor mensal contratado por SERVIÇO inadimplente, até o cumprimento das referidas exigências, contado da data do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta.
2. Caso haja reincidência da hipótese acima, a multa diária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, do correspondente SERVIÇO reincidente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**. Neste caso, a **MARUMBI** se reserva o direito de rescindir o presente CONTRATO, aplicando o disposto na CLÁUSULA XV - RESCISÃO DO CONTRATO.
3. As multas a que se referem os itens 1, 2 e 5 desta Cláusula serão deduzidas dos créditos gerais do CONTRATO a serem pagos à **CONTRATADA**.
4. Caso, a **CONTRATADA** não possa, por motivo de sua responsabilidade, concluir o objeto do CONTRATO em conformidade com as condições contratuais estabelecidas estará sujeita a uma penalização adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, sem prejuízo de multas aplicadas anteriormente.
5. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com suas obrigações trabalhistas ou financeiras no âmbito deste CONTRATO, como por exemplo, falta de comprovação de pagamento de qualquer SUPERVISOR/FISCAL (falta de envio dos comprovantes de pagamentos previstos nos itens 3.4 da CLÁUSULA XI - PAGAMENTOS), pagamento esse que deverá ocorrer impreterivelmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total das DIÁRIAS REMUNERATIVAS em inadimplência, acrescido de juros de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia de atraso, até a data do efetivo cumprimento da obrigação em atraso. A multa e os juros de mora serão descontados do valor total da MEDIÇÃO, a qual ficará retida até a regularização de todos os pagamentos dos SUPERVISORES/FISCAIS.
6. A multa e juros previstos no item 5, desta CLÁUSULA, serão descontados do valor total da medição no próprio mês do pagamento da Medição.
7. As penalidades estabelecidas nesta CLÁUSULA não excluem outras previstas no CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que resultarem aa **MARUMBI**, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



Belisuki de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR-1.915
Des. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB / PR 43.845

CLÁUSULA XIII - SEGUROS

1. A CONTRATADA é responsável pelos Seguros de Morte Natural e de Acidentes Pessoais Coletivos (coberturas Morte Natural, Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente) dos PROFISSIONAIS alocados como SUPERVISORES/FISCAIS.
 - 1.1. O Seguro de Morte Natural e Acidentes Pessoais Coletivos, o capital segurado deverá ser no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) vezes o valor da DIÁRIA bruta para o S/F, constante da Lista de Preços, anexo da Proposta.
 - 1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a comprovação dos profissionais incluídos na apólice de Seguros de Morte Natural e de Acidentes Pessoais Coletivos (coberturas Morte Natural, Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente) e os respectivos comprovantes de pagamentos dos prêmios.
2. A cobertura de seguro previsto neste CONTRATO não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, assumidas em razão do CONTRATO ou por força de lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA XIV - CARÁTER CONFIDENCIAL E DE EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

1. Todos os dados ou detalhes dos serviços a serem prestados que a CONTRATADA venha a conhecer ou obter no decorrer da execução das atividades contratuais, não poderão, de forma alguma, ser entregues à publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e por escrito da MARUMBI.
2. A quebra do sigilo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da MARUMBI, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO, sem qualquer ônus para a MARUMBI. Neste caso a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela MARUMBI, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal, às quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA XV - RESCISÃO DE CONTRATO

1. Este CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do CONTRATO, por qualquer dos casos previstos, a MARUMBI pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA XVI - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

1. Toda e qualquer remuneração, impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive as de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como encargos, impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive as de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como encargos,

ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

- 1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com os pagamentos de seus profissionais, SUBCONTRATADAS ou de terceiros, vinculados a este CONTRATO, bem como com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.
- 1.2. Obriga-se também a **CONTRATADA** a exigir de suas SUBCONTRATADAS a manterem-se inteiramente em dia com os pagamentos de seus profissionais ou de terceiros, vinculados a este CONTRATO, bem como com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.
2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da PROPOSTA, serão objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **MARUMBI**.
3. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do OBJETO deste CONTRATO, às quais não implicam em vinculação laboral entre a **MARUMBI** e o PROFISSIONAL envolvido que mantém relação empregatícia, quando aplicável, com a **CONTRATADA** ou sua SUBCONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 3.1. Fica expressamente acordado que se a **MARUMBI** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste CONTRATO, ou no caso da **MARUMBI** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) CONTRATO(s) celebrado(s) com a **CONTRATADA**, mesmo que tal(ais) CONTRATO(s) já esteja(m) encerrado(s), a **MARUMBI** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.
4. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder a necessária "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" junto ao CREA, devendo apresentar tais comprovantes aa **MARUMBI**, bem como dos respectivos pagamentos efetuados, para o SUPERVISOR/FISCAL ocupado por PROFISSIONAL Engenheiro.
5. A **CONTRATADA** deverá exigir que todos os profissionais de Nível Superior que prestarão serviços, para a **MARUMBI**, deverão ter seus respectivos registros em suas Entidades de Classe e com suas obrigações em dia junto às mesmas. A **CONTRATADA** deverá apresentar as comprovações, quando solicitado pela **MARUMBI**.

CLÁUSULA XVII - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, inclusive a sua (s) SUBCONTRATADAS, a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as disposições da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT, exigências de Técnicos de Segurança do Trabalho e

outras providências; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a Empresa é obrigada a fornecer aos profissionais, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e outras providências; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob pena de suspensão dos serviços e sem exoneração de culpa da **CONTRATADA**, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste Instrumento Contratual.

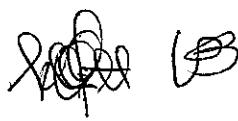
2. Durante a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cumprir o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
3. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública na área de atuação dos SUPERVISORES/FISCAIS.

CLÁUSULA XVIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Este CONTRATO não poderá ser oferecido como objeto de penhor ou transferido de qualquer forma, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA XIX - SUBCONTRATAÇÃO

1. A subcontratação parcial do objeto deste CONTRATO depende do prévio e expresso consentimento da **MARUMBI**.
2. A intenção de subcontratação deverá ser comunicada, por escrito, pela **CONTRATADA** aa **MARUMBI**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início dos SERVIÇOS.
3. A autorização da subcontratação pela **MARUMBI** não importa em redução de quaisquer das responsabilidades da **CONTRATADA** assumidas em virtude deste CONTRATO, inclusive as referentes à atuação e condutas de suas SUBCONTRATADAS.
4. A **MARUMBI** reserva-se o direito de recusar qualquer serviço executado por outra SUBCONTRATADA que não aquela previamente aprovada.
5. A **MARUMBI** poderá solicitar a substituição de SUBCONTRATADA ou aprovar a substituição por necessidade da **CONTRATADA**, mantendo-se inalteradas as condições contratuais.
 - a. Não será permitido o faturamento/cobrança de SUBCONTRATADA diretamente para a **MARUMBI**.



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Júlio César
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

CLÁUSULA XX – INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS POR INTERESSE DA MARUMBI

1. Os SERVIÇOS deverão ser iniciados pela **CONTRATADA** após a emissão formal pela **MARUMBI**, da ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo contido no Anexo XII, deste EDITAL, num prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
2. A **MARUMBI** poderá, a qualquer tempo, suspender os SERVIÇOS, desde que notifique por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 2.1 Não será necessário o atendimento ao prazo referido no item 2, acima, podendo ser exigida suspensão imediata do SERVIÇO, e exigência de correção, sem prejuízo das cominações legais e as previstas na CLÁUSULA XII – MULTAS, caso ocorra qualquer uma das hipóteses abaixo:
 - Descumprimento de qualquer uma das disposições dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**;
 - Cometimento de faltas, erros, omissões ou ações com desídia na execução dos serviços;
 - Conduta inconveniente de qualquer PROFISSIONAL da **CONTRATADA** ou de suas SUBCONTRATADAS;
 - Constatção da má qualidade dos SERVIÇOS; ou
 - Descumprimento de exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme previsto na CLÁUSULA XVII.
3. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento e devida aplicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

CLÁUSULA XXI – NOVAÇÃO

A não utilização por parte da **MARUMBI**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **MARUMBI** neste CONTRATO serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XXII - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS ETC.

A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e diretrizes estabelecidas pela **MARUMBI**, sendo de sua inteira responsabilidade o reparo e restauração a todos os danos causados a qualquer das partes das instalações, equipamentos, veículos, etc., exceto aqueles danos devidos a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivadas por culpa da **CONTRATADA**.

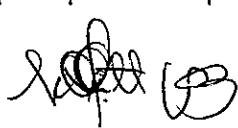
CLÁUSULA XXIII - DISPUTAS E AÇÃO LEGAL

Quaisquer disputas, controvérsias ou dificuldades de qualquer espécie que surjam entre a **CONTRATADA** e a **MARUMBI**, resultante de ou relativas ao **CONTRATO**, ou relacionadas de qualquer modo com a prestação de serviços, tanto anterior quanto posteriormente à sua conclusão, quer seja antes ou depois de qualquer dano, abandono, infração ou rescisão do **CONTRATO**, e que não possam ser solucionados por acordo mútuo, serão resolvidas judicialmente, cabendo a iniciativa da medida judicial a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA XXIV - LEIS E REGULAMENTOS

As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste **CONTRATO**.

1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste **CONTRATO**, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais, fiscais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do seu não recolhimento, fica a **MARUMBI** desde então autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da **PROPOSTA**, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **MARUMBI**.
4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **MARUMBI** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
5. Fica expressamente acordado que se a **MARUMBI** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **CONTRATO**, a **MARUMBI** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.
6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do presente **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou, inclusive para fins de recebimentos dos pagamentos junto a **MARUMBI**.
7. A **CONTRATADA** deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usadas para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de **CONTRATO** quaisquer discrepâncias ou inconsistências

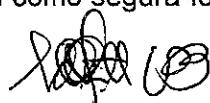


relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente reportá-las, por escrito, aa **MARUMBI**.

8. A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **MARUMBI** e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À **CONTRATADA** serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.
9. Aplica-se ao presente CONTRATO, bem como aos casos omissos, o Estatuto Jurídico das Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como os dispositivos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, no que couber.

CLÁUSULA XXV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das responsabilidades constantes nas demais Cláusulas deste CONTRATO, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:
 - 1.1. Cumprir e fazer cumprir, por si, seus prepostos ou SUBCONTRATADOS, todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, em rigorosa observância aos demais detalhes e comunicações expressas, emanados da **MARUMBI**, ou por este aprovado, bem como as disposições legais ou regulamentares, e executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução deste CONTRATO;
 - 1.2. Executar os serviços adequadamente, garantindo níveis mínimos de desempenho compatíveis com os requisitos funcionais;
 - 1.3. Ter pleno conhecimento das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e dos demais **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, bem como das condições de realização dos serviços. A falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições e de outras dela decorrentes, vinculadas direta ou indiretamente à execução dos serviços, mesmo que não explicitamente citadas, não será considerada razão válida para reclamações ou reivindicações posteriores de qualquer espécie;
 - 1.4. Manter sempre disponível, durante a vigência do CONTRATO, as informações relativas aos trabalhos executados e entregá-las quando solicitadas pela **MARUMBI**, de forma eficiente e diligente, de acordo com os padrões técnicos aplicáveis, em observância as condições estabelecidas e segundo procedimentos técnicos adequados, bem como a documentação que comprova o recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários, caso alguma SUBCONTRATADA preste serviços á **CONTRATADA**, por profissionais em regime de CLT.
 - 1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aa **MARUMBI** ou a terceiros, quando devidamente caracterizada sua responsabilidade, em decorrência das atividades relativas ao objeto deste CONTRATO, indenizando-os. A eventual fiscalização ou o acompanhamento dos serviços, por parte da **MARUMBI**, previstos nos **DOCUMENTOS DE CONTRATO**, não exclui ou reduz esta responsabilidade;
 - 1.6. Manter a integridade dos bens e materiais de responsabilidade da **CONTRATADA** e vinculados ao objeto deste CONTRATO, bem como segurá-los adequadamente.



- 1.7. Acatar e respeitar as recomendações da **MARUMBI** no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros, sendo que o acesso do pessoal da **CONTRATADA** e de suas **SUBCONTRATADAS**, às áreas de segurança da **MARUMBI**, deverá ser previamente aprovado;
- 1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer serviços e despesas que venham a ser realizados por **SUBCONTRATADAS**, bem como de quaisquer compras ou aquisições feitas de terceiros para o cumprimento do **CONTRATO**, ficando a **MARUMBI** integralmente isento de qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros;
- 1.9. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato cuja prática tenha sido determinada pela **MARUMBI**, e desde que obedecidas fielmente às instruções deste;
- 1.10. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas ajuizadas por seus profissionais alocados a este **CONTRATO**, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando inclusive, com todas as custa e demais ônus decorrentes de uma eventual condenação.
- 1.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.
- 1.12. A **CONTRATADA** responderá perante a **MARUMBI** pela adequada execução dos serviços contratuais, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 1.13. A **CONTRATADA** deverá exigir dos PROFISSIONAIS SUPERVISORES/FISCAIS de Nível Superior, que estejam regularmente inscritos em suas respectivas Entidades de Classe e devidamente regularizados com suas obrigações junto às mesmas. Os comprovantes de regularizações deverão ser disponibilizados aa **MARUMBI**, sempre que esta solicitar.
- 1.14. A **CONTRATADA** deverá entregar até o 28º (vigésimo oitavo) dia os relatórios de atividades previstas na CLAUSULA X – MEDAÇÃO E FATURAMENTO, deste **CONTRATO**.
- 1.15. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, junto ao CREA/PR, sua e do Profissional que será alocado como SUPERVISOR/FISCAL da área Engenharia, cujas cópias das ART's deverão ser apresentadas aa **MARUMBI**.
- 1.16. A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos aos Profissionais SUPERVISORES/FISCAIS, SUBCONTRATADAS, relativos à medição aprovada, até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso em que a **CONTRATADA** efetuará seu faturamento, cujos comprovantes deverão ser anexados à Nota Fiscal de Prestação de Serviços a ser protocolizada na **MARUMBI** relativa ao faturamento dos serviços executados.

CLÁUSULA XXVI - OBRIGAÇÕES DA MARUMBI

1. Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO** caberão também a **MARUMBI**:

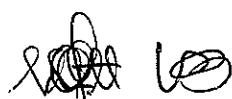
- a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- b) Manter entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, através de reuniões periódicas e serem definidas entre as partes.
- c) Efetuar os pagamentos com base nos preços constantes na Lista de Preços contida no Anexo II - PROPOSTA COMERCIAL deste CONTRATO, em conformidade com a CLÁUSULA XI - PAGAMENTOS;
- d) Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados, informações estas que serão utilizadas pela **CONTRATADA** com a finalidade exclusiva de cumprir o escopo do presente CONTRATO.
- e) Emitir as respectivas ORDENS DE SERVIÇO, para cada SERVIÇO a ser iniciado e encerrado, ficando a seu exclusivo critério, a definição de prazos.
- f) Emitir autorização de faturamento do Boletim de Medição até o 5º dia útil, contados da data de protocolo do mesmo pela **CONTRATADA**, na **MARUMBI**.

CLÁUSULA XXVII - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

1. Até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO, o PROPONENTE vencedor deverá entregar uma Garantia de Fiel Cumprimento Contratual, abrangendo todas as obrigações contratuais assumidas e o resarcimento de quaisquer prejuízos que, eventualmente, vierem a ser causados aa **MARUMBI**, inclusive multas, nos termos estabelecidos nos itens constantes desta CLÁUSULA.
2. Sempre que a Garantia prevista nesta CLÁUSULA não representar 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO ou tornar-se insatisfatória por perda de liquidez ou credibilidade, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, substituir ou complementar a mesma inicialmente apresentada, de modo a manter inalterada a relação percentual supra mencionada.
3. A Garantia prevista nesta CLÁUSULA deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e no artigo 102 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, deverá ter total liquidez e, no caso mencionado nos itens 1 e 2 desta Cláusula, ter validade de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA XXVIII - VALOR GLOBAL E ORIGEM DOS RECURSOS DESTE CONTRATO

1. Atribui-se ao presente CONTRATO, o valor global estimado de R\$..... (.....). No valor global do CONTRATO será incluído o valor estimado correspondente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, para cobrir os reembolsos das despesas de viagens tais como diárias de hospedagens, passagens terrestres, taxi, alimentação, combustível, pedágios e etc.



2. Os recursos destinados a este contrato estão previstos no Orçamento Anual de investimento da MARUMBI, oriundos das Inversões Financeiras das empresas acionistas, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

CLÁUSULA XXIX - GESTOR DO CONTRATO – MARUMBI E CONTRATADA

1. A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO é do Diretor Administrativo-Financeiro da **MARUMBI**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.
2. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu gestor do CONTRATO, o qual deverá ter vínculo empregatício com a mesma ou ter participação societária, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A **CONTRATADA** será responsável por todos os atos e decisões do gestor do CONTRATO.

CLÁUSULA XXX – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA XXXI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2013.

Pela MARUMBI

.....
Diretor Administrativo-Financeiro

.....
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA

.....
Testemunhas:

Nome:
RG: SSP/.....
CPF:

Nome:
RG: SSP/.....
CPF:

ANEXO II PROPOSTA – SEÇÃO “A”

Modelo da CARTA-PROPOSTA

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2011.

A

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

Diretoria Administrativa-Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial Nº. MA 008/2013**
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO.

Prezados Senhores,

Após examinarmos toda a documentação, com a qual concordamos integralmente, e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o prazo de execução, apresentamos, através desta, nossa PROPOSTA para SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO para a **MARUMBI**, conforme definido no EDITAL.

2. O valor global de nossa PROPOSTA, constante na Lista de Preços é de:

R\$ _____ (_____), para todos os SUPERVISORES/FISCAIS, objeto da presente licitação, com todos os encargos, tributos, demais despesas administrativas inclusas, conforme previsto no EDITAL.

3. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das propostas, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

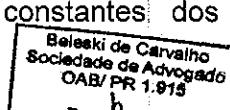
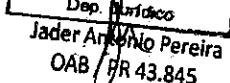
4. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.2 a 5.2.7 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pela **MARUMBI** e atender todas as condições prévias à sua celebração.

5. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pela **MARUMBI** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.

6. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS.

7. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.




Belaski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico

Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

8. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e dos DOCUMENTOS DO CONTRATO, assim como foram conferidas cuidadosamente todas as cifras da Lista de Preços anexa, e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.

9. Certificamos que, se nos for adjudicado o CONTRATO, começaremos, de imediato, a execução dos SERVIÇOS, após autorização da MARUMBI.

10. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

11. Anexamos todos os documentos solicitados e necessários à apresentação da PROPOSTA, tal como constante nas INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES os quais foram por nós recebidos, como segue:

CARTA PROPOSTA - SEÇÃO "A"
LISTA DE PREÇOS – SEÇÃO "B"

12. Foram consideradas na preparação desta PROPOSTA todas as condições constantes nos DOCUMENTOS DO EDITAL, os ESCLARECIMENTO(S) nºs____ e os ADITAMENTO(S) nºs____.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome (por extenso e legível):

Cargo:

Empresa:



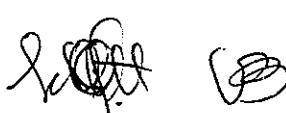
Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

SEÇÃO "B" - LISTA DE PREÇOS

ITEM	S/F	QUANT. ESTIMADA DE DIÁRIAS "A"	DIÁRIA REMUNE- RATIVA LÍQUIDA "DR"	Computador Pessoal – CP		CO	MF	Valor da DIÁRIA C/ DR, Infra- Estruturas e Encargos	Valor Global das DIÁRIAS "A x B"
				CP 01	CP 02				
1	S/F-01	250	R\$ 339,31	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	S/F-02	250	R\$ 384,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
3	S/F-03	250	R\$ 384,83	0,00	0,00	0,00	0,00		

OBSERVAÇÕES:

- 1) O PROPONENTE deverá observar, na elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo global definido pela MARUMBI para a licitação, para as atividades de SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO, bem como o valor da DIÁRIA REMUNERATIVA líquida, para cada SUPERVISOR/FISCAL no item 4 e 6 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo III, deste Edital.
- 2) A QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIA para cada SUPERVISOR/FISCAL deve ser utilizada para compor a PROPOSTA, no entanto são meramente estimadas, não gerando garantia de faturamento para a CONTRATADA ou qualquer obrigação de pagamento pela MARUMBI. Considerando que as quantidades de DIÁRIAS para os S/F's são meramente estimativas, as DIÁRIAS efetivamente realizadas durante a vigência do CONTRATO, poderão ser inferiores ou superiores às quantidades estimadas.
- 3) Esta planilha devidamente preenchida deverá obrigatoriamente ser anexada a Carta Proposta.
- 4) As localidades da execução dos SERVIÇOS serão designadas conforme a necessidade da MARUMBI, informadas oportunamente à CONTRATADA por ocasião da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 5) O montante financeiro do saldo de DIÁRIAS que não forem utilizadas para remunerar determinados SUPERVISORES/FISCAIS poderão ser relocadas para pagamento de DIÁRIAS de outros S/F's que tiverem suas quantidades estimadas de DIÁRIAS extrapoladas, a critério exclusivo da MARUMBI, desde que não seja excedido o Valor Global do CONTRATO.



ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÕES

1.1. SUPERVISOR/FISCAL (S/F)

Conjunto constituído por um PROFISSIONAL e respectiva infra-estrutura, definida na descrição de cada SUPERVISOR/FISCAL e detalhada no item 1.3, desta ET, necessários para realizar os serviços vinculados à Supervisão e Fiscalização da Execução dos Contratos no âmbito do empreendimento da MARUMBI.

1.2. EMPREENDIMENTO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Linha de Transmissão de 525 kV, Seccionadores de 230kV e Subestação de 525 kV que serão implantadas na região metropolitana de Curitiba, envolvendo os Municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

1.3. INFRA-ESTRUTURA ASSOCIADA

Recursos materiais/equipamentos a serem disponibilizados aos SUPERVISORES/FISCAIS, que necessitarem para a exclusiva realização dos serviços, conforme detalhamento na Planilha constante do item 2.2. desta Especificação Técnica.

1.4. INFORMÁTICA – HARDWARE E SOFTWARE (CP)

- a) "NOTEBOOK 01 (CP01) – Padrão PC, com microprocessador core i7, ou similar, 2.0 GHz ou superior e 6Gb de RAM, unidade de disco rígido de 500 Gb, monitor colorido de 17", padrão SVGA, gravador de DVD leitor de BLUY RAY, placa de Fax/Modem, WebCam 2.0 e Modem 3G e demais periféricos, wireless compatíveis com os equipamentos da MARUMBI e Sistema Operacional Windows – 7 ou similar, Ultimate MS Office 2007 Professional ou similar e Vírus Scan MCAFEE ou similar, com suas respectivas licenças e devidamente instalados. (Poderá ser fornecido equipamento superior ao especificado).
- b) "NOTEBOOK 02 (CP02) – Padrão PC, com microprocessador core i7, ou similar, 2.0 GHz ou superior e 6GB de RAM, unidade de disco rígido de 500 Gb, monitor colorido de 17", padrão SVGA, gravador de DVD leitor de BLUY RAY, placa de Fax/Modem, VGA NVIDIA GEFORCE ou VGA ATI MOBILITY RADEON ou similar, mínimo 1024 MB DEDICADO, WebCam 2.0, wireless e Modem 3G e demais periféricos, compatíveis com os equipamentos da MARUMBI, e Sistema Operacional Windows 7 PROFISSIONAL ou similar, MS Office 2007 Professional ou similar e Vírus Scan MCAFEE ou similar, com inclusão do Software MS Project e sua respectiva licença devidamente instalada.



1.4.2. COMUNICAÇÃO (CO)

Telefone celular com linha pós-paga, da operadora com melhor sinal na região de utilização, incluídas todas as despesas de ligação, de forma a permitir a comunicação do PROFISSIONAL com a MARUMBI.

1.4.3. MÁQUINA FOTOGRÁFICA (MF – 1)

- a) Máquina fotográfica digital, com resolução mínima de 12.0 Megapixels e software para descarregar em computador (MF-1), zoom óptico 3X.

1.5. PERFIL PROFISSIONAL (PP)

Formação, experiência e serviços a serem realizados pelos profissionais para cada S/F.

1.5.01. PERFIL PROFISSIONAL 01 (PP-01) – ANALISTA DE CONTRATO (Controller)

- Conforme requisitos e atribuições constantes do ANEXO IX;

1.5.02. PERFIL PROFISSIONAL 02 (PP-02) – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Conforme requisitos e atribuições constantes do ANEXO X;

1.5.03. PERFIL PROFISSIONAL 03 (PP-03) – ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO CIVIL

- Conforme requisitos e atribuições constantes do ANEXO XI;

1.6. DIÁRIA

1.6.1. DIÁRIA - Unidade contratual de medida, para apontamento, controle e pagamento do SUPERVISOR ou FISCAL responsável pela supervisão ou fiscalização da execução dos contratos relativos ao empreendimento Marumbi, que contempla todos os custos (DIÁRIA REMUNERATIVA, INFRAESTRUTURA, tributos de faturamento, etc.) mais o lucro, a serem pagos pela MARUMBI à CONTRATADA.

1.6.2. DIÁRIA REMUNERATIVA – Unidade contratual de medida, para apontamento, controle e pagamento do SUPERVISOR ou FISCAL responsável pela supervisão ou fiscalização da execução dos contratos relativos ao empreendimento Marumbi, a ser paga pela CONTRATADA ao SUPERVISOR ou FISCAL.

1.7. DIÁRIA DE HOSPEDAGEM

Diária de Hospedagem, quando em viagem a serviço, previamente autorizada pela MARUMBI, destinada a cobrir as despesas com hospedagem, será paga pela CONTRATADA. O reembolso do valor destas despesas, devidamente comprovadas, até o limite estabelecido nas Normas Internas da COPEL, Acionista Majoritária da MARUMBI, uma vez que foi adotado esta regra na empresa, se darão mediante:

apresentação de Nota de Débito a ser emitida pela CONTRATADA em nome da **MARUMBI**. A Nota de Débito deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes das despesas incorridas.

1.8. DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

Diária de Alimentação, quando em viagem a serviço, previamente autorizada pela **MARUMBI**, destinada a cobrir as despesas com alimentação, será paga pela CONTRATADA. O reembolso do valor destas despesas, devidamente comprovadas, até o limite estabelecido nas Normas Internas da COPEL, Acionista Majoritária da **MARUMBI**, uma vez que foi adotado esta regra na empresa, se dará mediante a apresentação de Nota de Débito a ser emitida pela CONTRATADA em nome da **MARUMBI**. A Nota de Débito deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes das despesas incorridas.

1.9 REEMBOLSO DE OUTRAS DESPESAS COM VIAGENS

- 1.9.1 As despesas com passagens aéreas ou terrestres, para viagens a serviços, bem como as despesas despendidas com Táxi, Pedágio, Combustível, Estacionamento e outras, no deslocamento do PROFISSIONAL a serviço da **MARUMBI**, serão pagas pela CONTRATADA. O reembolso do valor das despesas, devidamente comprovadas, se darão mediante a apresentação de Nota de Débito a ser emitida pela CONTRATADA em nome da **MARUMBI**. A Nota de Débito deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes das despesas incorridas.
- 1.9.2 Para os SUPERVISORES/FISCAIS que tiverem veículos disponibilizados pela **MARUMBI**, serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as despesas incorridas pela **MARUMBI** devido ao mau uso dos mesmos, tais como:

- Multas de Trânsitos;
- Perda de acessórios;
- Franquia do Seguro.

- 1.9.3 A CONTRATADA deverá emitir relatório ao término de cada viagem, onde deverão constar todas as despesas e anexados os respectivos comprovantes que serão pagos pela CONTRATADA, sem cobrança de taxa de administração. O reembolso destas despesas, devidamente comprovadas será efetuado pela **MARUMBI**, mediante a apresentação de Nota de Débito a ser emitida pela CONTRATADA em nome da **MARUMBI**. A Nota de Débito deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes das despesas incorridas.

1.10 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, junto ao CREA/PR, dos PROFISSIONAIS engenheiros, dos SUPERVISORES/FISCAIS de Engenharia.

2. MOBILIZAÇÃO DOS SUPERVISORES/FISCAIS E INFRA-ESTRUTURA

2.1. Os SUPERVISORES/FISCAIS serão identificados pelo mesmo número do perfil do PROFISSIONAL.

2.2. A mobilização dos SUPERVISORES/FISCAIS e respectiva INFRA-ESTRUTURA apresentada no quadro abaixo poderá ser alterada em razão das necessidades dos serviços.

SUPERVISORES/FISCAIS	P.P	CP		CO	MF
		01	02		
S/F-01	01	0	1	1	1
S/F-02	02	1	0	1	1
S/F-03	03	1	0	1	1

OBSERVAÇÃO:

O montante financeiro do saldo de DIÁRIAS que não forem utilizadas para determinados SUPERVISORES/FISCAIS poderá ser relocado para pagamento de DIÁRIAS/HORAS de outros S/F's que tiverem suas quantidades estimadas de DIÁRIAS extrapoladas, a critério exclusivo da **MARUMBI**, desde que não seja excedido o Valor Global do CONTRATO.

4. PREÇO MÁXIMO GLOBAL DA LICITAÇÃO.

4.1. Serão classificadas para a fase de lances, as propostas que apresentarem preço(s) igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) estipulado(s), de acordo com o descrito no item IP- 9 – Julgamento, deste EDITAL:

- Valor máximo global para todos os SUPERVISORES/FISCAIS previstos no EDITAL, bem como as INFRAESTRUTURAS necessárias previstas na planilha do item 2.2, acima, impostos dos S/F's, encargos trabalhistas, quando aplicável, tributos de faturamento, seguros, lucros e demais despesas incidentes inclusas é de R\$ 454.291,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oitavos).
- Nenhum PROPONENTE poderá ultrapassar o preço MÁXIMO GLOBAL estipulado. Caso isso ocorra à proposta será desclassificada IMEDIATAMENTE, pelo Pregoeiro.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DE DIÁRIAS PARA CADA SUPERVISOR/FISCAL

As quantidades estimadas de DIÁRIAS para cada SUPERVISOR/FISCAL está indicada na SEÇÃO "B" LISTA DE PREÇOS, parte integrante do Anexo II, deste Edital. Entretanto, a QUANTIFICAÇÃO das DIÁRIAS é estimada e a metodologia apresentada tem o objetivo de apenas orientar a CONTRATADA com relação à distribuição mensal de DIÁRIAS para cada SUPERVISOR/FISCAL e para cada tipo de infra-estrutura necessária à realização dos serviços vinculados ao S/F, não significando qualquer limite de disponibilização mensal dos S/F.

6. DIÁRIA REMUNERATIVA A SER PAGA AOS SUPERVISORES/FISCAIS

6.1 O PROPONENTE deverá observar o valor das DIÁRIAS REMUNERATIVAS e estabelecidas pela **MARUMBI**, a ser paga para cada SUPERVISOR/FISCAL, conforme segue:

S/F	PERFIL PROFISSIONAL	P.P.	Diária Remunerativa R\$
S/F 01	ANALISTA DE CONTRATO (CONTROLLER).	01	R\$ 339,31
S/F-02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	02	R\$ 384,83
S/F-03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03	R\$ 384,83

OBSERVAÇÃO:

- 1) As DIÁRIAS REMUNERATIVAS para cada SUPERVISOR/FISCAL, foram estabelecidas considerando a remuneração mensal de cada S/F dividido por 21 (vinte e um) dias

6.2 As DIÁRIAS REMUNERATIVAS dos SUPERVISORES/FISCAIS, serão reajustados em conformidades com CLÁUSULA IX – REAJUSTE do Contrato.

7. ORDEM DE SERVIÇO E DESMOBILIZAÇÃO DOS SUPERVISORES/FISCAIS

7.1 Os SUPERVISORES/FISCAIS deverão ser mobilizados pela CONTRATADA, após a emissão formal pela **MARUMBI**, da ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo contido no anexo XII, deste EDITAL, num prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

7.2 Os SUPERVISORES/FISCAIS deverão ser desmobilizados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Notificação de Desmobilização, emitida pela **MARUMBI**.

7.3 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e devida aplicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para todos os SUPERVISORES/FISCAIS que se fizerem necessários.

7.4 O desligamento do PROFISSIONAL SUPERVISOR/FISCAL por iniciativa da CONTRATADA deverá ser submetido à aprovação da **MARUMBI**.

8. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE CADA SUPERVISOR/FISCAL (S/F)

8.1 A CONTRATADA deverá submeter mensalmente aa **MARUMBI**, até o 28º (vigésimo oitavo) dia de cada mês, um Relatório de Atividades, por categoria (S/F); no qual deverá constar a situação do andamento dos serviços realizados de cada PROFISSIONAL SUPERVISOR/FISCAL, bem como as eventuais viagens a serviços realizadas.

8.2 O conteúdo do Relatório de atividades que não retratar os serviços e viagens realizadas ou caracterizar um descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, a **MARUMBI** se reserva o direito de não autorizar o pagamento das DIÁRIAS até que sejam prestados e aceitos os devidos esclarecimentos.

9. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SUPERVISORES/FISCAIS

A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, o responsável pelo gerenciamento do CONTRATO pela administração e coordenação dos SUPERVISORES/FISCAIS, o qual deverá estar sempre disponível, quando solicitado pela **MARUMBI** para tratar de assuntos relativos ao CONTRATO.

10. QUANTIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a DIÁRIA de um SUPERVISOR/FISCAL somente será considerada se o PROFISSIONAL tiver efetivamente realizado os serviços definidos para o SUPERVISOR/FISCAL e a respectiva infraestrutura ter sido disponibilizada, quando aplicável.

11. VIAGEM DO PROFISSIONAL

11.1. A viagem, a serviço, do PROFISSIONAL SUPERVISOR/FISCAL, implicará, conforme o caso, em diária de hospedagem (item 1.7), diária de alimentação (item 1.8) e outras despesas reembolsáveis (item 1.9).

A Nota de Débito a ser emitida pela CONTRATADA, visando aos reembolsos das despesas de viagens deverá vir acompanhada das cópias dos respectivos comprovantes das despesas incorridas, devidamente aprovados.

11.2. As viagens deverão ser autorizadas pela **MARUMBI**.

11.3. Os valores para cobrir as despesas de viagens dos profissionais SUPERVISORES/FISCAIS deverão ser adiantados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal do Profissional interessado, através de formulário de autorização para viagem devidamente aprovada pela **MARUMBI**. A solicitação de adiantamento deverá ser atendida pela CONTRATADA num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data da viagem programada.

11.4. Os profissionais deverão prestar conta das despesas de viagem num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o seu retorno.

ANEXO IV

GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO (CLÁUSULA XXVII DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO I)

(para o caso da garantia ser apresentada sob a forma de Carta de Fiança Bancária)
(Localidade e Data)

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N° 143, 19º ANDAR - CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80.420-000

At.: Valdenir José Bertage
Diretoria Administrativa-Financeira

Ref.: CONTRATO nº. _____ Serviço de Supervisão e Fiscalização para a **MARUMBI**.
Assunto: (Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO Nº. _____).

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de fiança, o Banco _____ com sede na _____, Estado _____, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____, adiante denominado "FIADOR", por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), constitui-se FIADOR e principal pagador da _____, com sede na _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. _____, adiante denominado CONTRATADA, em favor da **MARUMBI** sediado à Rua Comendador Araújo, 143 – Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante denominada **MARUMBI**, da importância de R\$ (_____), a título de Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO nº. _____, referente à Serviço de Supervisão e Fiscalização para a **MARUMBI**. Na eventualidade da inexecução pelo CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas em sua PROPOSTA ou estabelecidas no CONTRATO nº. _____, compromete-se o FIADOR ou seus eventuais sucessores, a efetuar, sem interferência da CONTRATADA, o pagamento da importância coberta por esta fiança dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após requisição expressa da **MARUMBI**.

Assegura o FIADOR que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente à legislação bancária específica, determinada pelo Banco Central do Brasil.

O FIADOR renuncia em favor da **MARUMBI**, ao benefício de ordem ou de execução, na forma dos artigos 827 a 836 do Código Civil Brasileiro, bastando, portanto, um simples aviso, por escrito, da **MARUMBI** de que a CONTRATADA não cumpriu com as obrigações, para se tornar efetiva a execução desta Garantia.

Esta Garantia terá validade de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO.

Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Garantia o Foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Assinatura(OBS(1)) _____

Representante(s) Legal(is) da Instituição Bancária

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

OBS (1): Reconhecer a(s) firma(s);

RSB *JB*

Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/ PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antonio Pereira
OAB/ PR 43.845

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

..... (empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL MA Nº. 008/2013, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

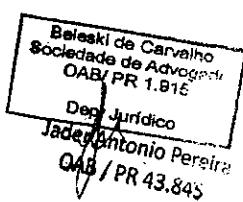
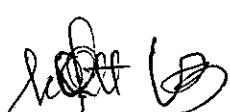
Local, Dia / Mês / Ano

...*(assinatura do representante legal)*...

Nome:

Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame, deverá estar acompanhada do Estatuto ou CONTRATO Social com suas respectivas alterações, podendo ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, a no máximo 90 (noventa) dias, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no
CNPJ nº., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para
habilitação.*

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]
Baleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/ PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antonio Pereira
OAB / PR 43.845

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., CNPJ nº., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Presencial MA nº. 008/13, que:

- os documentos que compõem o EDITAL foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste EDITAL e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

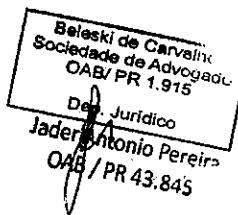
Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo V deste EDITAL)




Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Des. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL MA nº. 008/2013, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

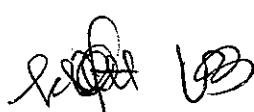
Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a IP-6 - item 5.2 do EDITAL.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta Proposta (Anexo II, deste EDITAL)
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico

Jader Antonio Pereira
OAB/PR 43.845

ANEXO IX

PERFIL PROFISSIONAL

Data: 15/02/13	SUBSTITUI O PERFIL DE: / /
----------------	----------------------------

✓ Descrição

Título da Função: **ANALISTA DE CONTRATOS - (CONTROLLER)**

Código da Função: **P.P. 01**

Localização:

Carreira: **NÍVEL SUPERIOR**

✓ Sumário:

Experiência em análise e gestão de contratos e elaboração de Cronogramas em MS Project.

✓ Experiência Requerida

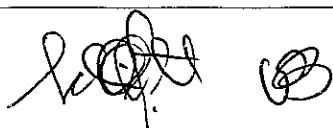
- . Experiência e Conhecimento das Legislações Vigentes sobre processos de contratações de bens e serviços, e elaboração de cronogramas de obras.
- . Conhecimentos em Informática (Word, Excel, MS Project, etc.)
- . Atividades de gestão administrativa do setor elétrico nacional.

✓ Requisitos

Formação Preferencial: Engenheiro Eletricista/Civil/Mecânico/Eletrônico, Bacharel/Tecnólogo em Administração ou Curso Correlato, Ciências Contábeis ou Economia.

Conhecimentos Especializados: Gestão de Contratos e Elaboração de Cronogramas com MS Project.

Experiência: 05 anos



ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL

Data: 15/02/13

SUBSTITUI O PERFIL DE: / /

✓ Descrição

Título da Função: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Código da Função: **P.P. 02**

Localização:

Carreira: **NÍVEL UNIVERSITÁRIO**

✓ Sumário:

Experiência em obras de construção de Linhas de Tramissão, Subestações e/ou Usinas Hidrelétricas, com ênfase na prevenção de riscos ambientais e no desenvolvimento, normatização, fiscalização dos processos de execução dos trabalhos e na fiscalização, orientação e treinamento dos trabalhadores.

✓ Experiência Requerida

Ter executado ou supervisionado a execução de: Obras de construção de Linhas de Tramissão, Subestações e/ou Usinas Hidrelétricas, atuando no campo da segurança do trabalho;

. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; . Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

✓ Requisitos

Escolaridade: Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Civil.

Conhecimentos Especializados: Segurança do Trabalho em Obras de Construção Linhas de Tramissão, Subestações e/ou Usinas Hidrelétricas.

Experiência: 05 ANOS

ANEXO XII

PERFIL PROFISSIONAL

Data: 15/02/13 | SUBSTITUI O PERFIL DE: / /

Descrição

Título da Função: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Código da Função: **P.P. 03**

Localização:

Carreira: **NÍVEL SUPERIOR**

Sumário:

Experiência de atuação na área agronômica de regularização fundiária de faixa de servidão, avaliação de benfeitorias e outros danos.

Experiência Requerida

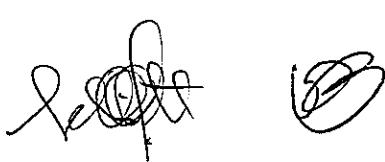
Supervisionar equipes interdisciplinares na prestação de serviços de Avaliação de Imóveis, benfeitorias, danos, Negociação e elaboração de laudos das áreas afetadas por passagens de Linhas de Transmissão, denominadas Faixas de Servidão em áreas rurais e urbanas. –

Requisitos

Formação Preferencial: Engº Agrônomo.

Conhecimentos Especializados: Regularização Fundiária, Avaliação e Negociação de imóveis urbanos e rurais em empreendimentos de geração de energia elétrica e/ou Transmissão de Energia Elétrica.

Experiência: 5 anos





ANEXO XII

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____ / ____

CONTRATO ____ / Nº -	SUPERVISOR/FISCAL Nº ____	PERFIL PROFISSIONAL - P.P.....	Data: ____ / ____ / ____ / ____
----------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------------

CARACTERÍSTICAS DO SUPERVISOR/FISCAL

Título da Função:

Localização do S/F:

Experiência Requerida: conforme Perfil Profissional – P.P....., anexo, do Contrato.

Duração: / / à / /

Quantidade Estimada de Diárias: diárias

Valor da Diária: R\$ (.....)

Valor Total Estimado: R\$ (.....).

CONTRATANTE

Local: Data:

Diretor Presidente Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Local: Data:

Ciente e de acordo:

A presente Ordem de Serviço é parte integrante do CONTRATO de Prestação de Serviços nº ____ /, celebrado entre a MARUMBI Transmissora de Energia S/A e a Empresa.....

Ricardo JP
Baleksi de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico

Jader Antonio Pereira
OAB/PR 43.845